



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARACÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.maracai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Maracá

CNPJ 44.494.136/0001-70
Avenida José Bonifácio, 517
Telefone: (18) 3371-9500
Site: www.maracai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Câmara Municipal de Maracá

CNPJ 49.898.497/0001-04
Rua Antonino José de Carvalho, 611
Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960
Site: www.camaramaracai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Maracá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maracai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARACÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 254, DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE: A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.286 de 17 de Dezembro de 2019, nos termos do Inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
10.301.0066.2.160	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
(0344) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
	.0069 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0069.2.163	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(0613) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	.0073 MANUTENÇÃO DO CAPS	
10.302.0073.2.167	MANUTENÇÃO DO CAPS	
(0408) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		56.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL no valor R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	

10.301.0066.2.160		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
(0341) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200,00
	.0069	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0069.2.163		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(0368) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	.0073	MANUTENÇÃO DO CAPS	
10.302.0073.2.167		MANUTENÇÃO DO CAPS	
(0409) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			56.200,00

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá – SP, 27 de Março de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site <http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete,

nomeado através da Portaria 257/2019.

DECRETO Nº 255, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, VALE-TRANSPORTE E ADICIONAL NOTURNO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXECUTAM SUAS ATIVIDADES REMOTAMENTE OU QUE ESTEJAM AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NOS TERMOS DOS DECRETOS EDITADOS PARA COMBATE AO COVID-19”.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, forte no inc. V do art. 108 da Lei Orgânica do Município – LOM;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 3 de 4

CONSIDERANDO que os empregados públicos municipais “[...] idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afeções que deprimam o sistema imunológico, bem como as gestantes, deverão ficar em casa e adotar o regime de trabalho Home Office, pelo prazo de trinta dias.” (art. 8º, caput, do Decreto nº 245/2020);

CONSIDERANDO a “[...] suspensão, por prazo indeterminado, de todas as atividades e serviços públicos não essenciais que não possam ser realizadas por meio remoto ou mediante teletrabalho [...]” (inc. II do art. 4º Decreto nº 245/2020);

CONSIDERANDO que todas as unidades da Administração Direta Municipal devem “[...] implantar, sempre que possível, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho (home office);” (inc. IV do art. 7º Decreto nº 245/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão razoável, justa e responsável do orçamento público, adequando-a a realidade imposta pela pandemia causada pelo Sars-Cov-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o pagamento aos empregados públicos municipais que executam, por força da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo art. 1º do Decreto nº 249, de 20 de março de 2020, suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, das seguintes verbas:

- I – horas extraordinárias;
- II – adicional de insalubridade;
- III – adicional de periculosidade;
- IV – vale-transporte; e
- V – adicional noturno.

§1º As verbas previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, serão proporcionalmente devidas na hipótese de comparecimento pessoal nas situações extremamente necessárias de que trata o inc. II do art. 4º do Decreto nº 249, de 20 de março de 2020, desde que expressamente autorizada pela chefia imediata.

§2º A verba prevista no inc. V deste artigo será devida nos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre 22h00 (vinte e duas horas) de 01 (um) dia e 05h00 (cinco horas) do dia seguinte, desde que expressamente autorizada pela chefia imediata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracá – SP, 27 de Março de 2020.

EDUARDO CORRÊA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site <http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete,

nomeado através da Portaria 257/2019.

Portarias

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE: A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO CORREA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais, forte, especial na Lei Federal nº 8666, de 1993,

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 111 de 2019 celebrado entre o Município de Maracá (SP) e a empresa NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.558.895/0001-38, que tem por objeto “PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (VILA ANDRADE II) – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 868728/2018/MCIDADES/CAIXA.”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 565

Página 4 de 4

CONSIDERANDO que o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ANTONIO ROBERTO CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG n. 15.974.588-3, regularmente inscrito no CPF/MF nº 074.960.058-60, ocupante do cargo em provimento comissionado de “Secretário Municipal de Obras e Serviços”, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 111 de 2019 celebrado entre o Município de Maracá (SP) e a empresa NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.558.895/0001-38, que tem por objeto “PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (VILA ANDRADE II) – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 868728/2018/MCIDADES/CAIXA.”;

Art. 2º - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que trata o art. 1º, desta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado público ora designado, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 509/2019.

Maracá (SP), 27 de Março de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete